



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 36/2015-158147

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.012760/2014-92

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.015509/2015-61

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2015 – UASG Nº 158147

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional n.º 1085939.

CONTRATADA: TIGRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA., inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.771.692/0001-34, sediada na Avenida Governador Afrânio Lages, nº 19, bairro Farol, cidade Maceió, do Estado Alagoas, CEP 57050-015, neste ato representado por seus representantes legais Sr. **Augusto César Cavalcante Farias**, portador da carteira de identidade 247.780 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 097.192.374-49 e Sr. **Gustavo César Leal Farias**, portador da carteira de identidade 99001241760 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 047.200.934-69

OBJETO: Contratação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para a Reitoria.

O R D E M	Unidade	Contrato nº	Período da Vigência	Valor da vigência	Instrumento contratual	Processo de execução contratual
1	Reitoria	36/2015	29/04/2021 a 29/10/2021	R\$ 261.036,10	Termo aditivo nº 06 de 27/04/2021	23041.015509/ 2015-61

1 - O último termo aditivo, relacionado na tabela acima, previu a **vigência contratual por 06 (seis) meses, nos períodos mencionados ou até a formalização das novas contratações**, decorrentes dos Pregões Eletrônicos nº 17/2020 a 23/2020-158147 que se encontravam em andamento, o que ocorresse primeiro, tratando-se de uma cláusula resolutiva.

2 - Em 17/08/2021, houve a **formalização das novas contratações decorrentes dos processos licitatórios de nºs 23041.023895.2020-21 e 23041.013108/2020-33**, cujo um dos objetos contempla o que aqui se pretende rescindir.

3 - Tendo ocorrido uma das condições de encerramento previstas no último termo aditivo, o **contrato supracitado não está mais vigente desde o dia 17/08/2021, entretanto o mesmo**

encontra-se em vigor no Sistema Comprasnet Contratos, motivo pelo qual sua extinção precisa ser efetuada no sistema.

4 - As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, salvo os valores dos serviços comprovadamente prestados até 16/08/2021, bem como aqueles discutidos judicialmente, devidamente atestados e as repactuações devidamente protocoladas até esta data, pendentes de análise pelas Contratantes, conforme previsto no art. 79, §2º, inciso II e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/83.

5 - Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual: as obrigações relacionadas em eventuais processos iniciados de penalização contratual; tendo sido apresentada garantia contratual na modalidade caução, a mesma ficará retida proporcionalmente ao valor do contrato, até que seja comprovado a realocação dos empregados ou o pagamento das verbas rescisórias, consoante Parecer n. 00053/2021/PROC/PFIFALAGOAS/PGF/AGU, mesmo que isso se dê após o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, previsto no item 3.1. da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, haja vista a utilização pela empresa da Medida Provisória nº 1045/2021.

6 - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado pelo Senhor Reitor por parte do IFAL e pelos Representantes legais da Contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 17 de agosto de 2021.
Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-08-17 18:50:12
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da CONTRATANTE

Augusto César Cavalcante Farias
Representante da CONTRATADA

Gustavo César Leal Farias
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

ISADORA DE OLIVEIRA: 07711524420
ISADORA DE OLIVEIRA: 2021.08.17 18:07:00-03'00'
Nome: _____ CPF: _____

TIGRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA
Nome: Neiuzé Nascimento CPF: 382.963.064-68
Assistente Comercial